



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 056/24-GEA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTÓCOLO Nº 10064/24
PROTÓCOLO EM 12/11/24 HORARIO 09:00

Servidor responsável *Antonio Pinheiro Teles Júnior*
NOME SOBRENOME ASSINATURA

Senhora Presidenta:

Tenho a elevada honra de dirigir-me à Vossa Excelência e aos demais Deputados e Deputadas que integram essa Casa Legislativa e apresentar na conformidade da Constituição do Estado do Amapá, o Projeto de Lei que visa alterar o Anexo I, da Lei nº 2542, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação da carreira de Policial Penal do Estado do Amapá.

O objetivo da presente proposição é ampliar o quantitativo de cargos de Policial Penal para atender à crescente demanda do sistema penitenciário do Estado. O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN possui atualmente 7 unidades prisionais, 4 prédios de atendimento ao público e disponibiliza 1745 vagas para uma população carcerária de 2600 presos aproximadamente.

Após a constatação de que o número de vagas ofertadas pelo sistema penitenciário é insuficiente, verificou-se a necessidade de construção de novas unidades prisionais e de centros de ressocialização para distribuir os presos já inseridos no sistema e atender as demandas necessárias ao retorno para sociedade. A reestruturação do sistema prisional com a ampliação de vagas é uma das metas do eixo segurança pública e defesa social do programa do atual governo do Estado do Amapá.

Um novo presídio com capacidade para 400 presos será construído na área do complexo penitenciário do IAPEN na cidade de Macapá. A obra está licitada e com a ordem de serviço assinada. A construção deve iniciar em abril de 2024 e a entrega está prevista para abril de 2025. A construção do segundo presídio com capacidade para 600 vagas está prevista para iniciar em 2025 com entrega prevista para 2026.

Tais unidades são fundamentais para o sistema prisional amapaense e para a segurança pública, como demonstrou a ativação da nova unidade prisional, em setembro de 2023, com a abertura de 200 vagas para presos do regime fechado. A nova unidade em funcionamento comprovou a relação direta da melhoria estrutural do sistema prisional e os seus efeitos positivos na segurança pública.

Assim, a construção de dois novos presídios contribuirá com a solução de problemas como a superlotação, a melhoria das condições de higiene e saúde dos presos e servidores, a redução da violência entre os detentos, melhor controle e acompanhamento dos internos e melhoria na implementação dos projetos de ressocialização, como a destinação de espaços específicos ao trabalho e à educação da população carcerária.

Por outro lado, é evidente que a construção de novos prédios, com



Cód. verificador: 325351379. Cód. CRC: 970CFD2
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR, VICE GOVERNADOR DO ESTADO, em 11/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



insuficiente para a realização das atividades das unidades já em funcionamento, e que não será capaz de suprir a demanda gerada pelas novas unidades prisionais.

Verifica-se ser imperativa a ampliação do número de policiais penais, seja para reforçar as equipes já existentes, que necessitam de 100 servidores, e, principalmente, para garantir o funcionamento das novas unidades, que irão demandar 250 servidores em cada unidade, totalizando 600 novos policiais penais, considerando a necessidade de formação de cinco equipes plantonista em cada unidade.

Diante de todo o exposto, são essas Senhora Presidente, as razões que levam a propositura do presente Projeto de Lei e com honra encaminhado para elevada deliberação desta nobre Casa de Leis, solicitando que seja dado ao mesmo o **regime de urgência**, nos termos do art. 106, da Constituição do Estado do Amapá, diante da necessidade de nova regulamentação em face da nova Lei Geral de Licitações em vigor desde janeiro de 2024.

Palácio do Setentrião, 11 de novembro de 2024

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROJETO DE LEI GERAL

PROTOCOLO Nº 10064/24
PROTOCOLO EM 12/11/24 HORÁRIO 09:00 H
Servidor responsável Antônio Teles
NOME/SOBRENOME ASSINATURA

Altera o Anexo I, da Lei nº 2.542, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação da carreira de Policial Penal do Estado do Amapá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 2.542, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício



Cód. verificador: 325355410. Cód. CRC: 4BAC960
Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR**, VICE GOVERNADOR DO ESTADO, em 11/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO I

Quadro de vagas

POLICIAL PENAL	VAGAS
MASCULINO	1.129
FEMININO	474
TOTAL	1.603

